



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

1

PROJETO DE LEI Nº 4.909

Revoga Lei Municipal nº 4.525, de 25 de outubro de 2017 e dá outras providências

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.525, de 25 de outubro de 2017, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

2

Justificativa

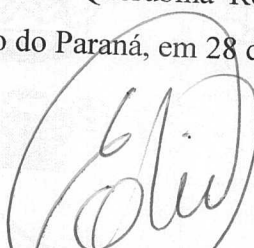
Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, tendo em vista a necessidade de revogar a Lei nº 4.525, de 25 de outubro de 2017, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a alteração orçamentária entre dotações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Impende dizer que a lei, ora objeto de revogação, foi motivada pela necessidade de viabilizar reforços de dotação orçamentária, visando o pagamento de Obrigações Patronais. Contudo, após a publicação do referido Corpo Legal foi constatado déficit na arrecadação da "fonte 1000", o que impossibilita a abertura do Crédito autorizado pela lei. Posto isso a medida que se impõe é a sua revogação.

Destarte, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

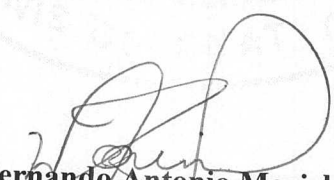
Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2017.



Edir Havrechaki

Prefeito do Município de Palmeira



Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município